

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE**, entidade de fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ nº 09.420.282/0001-50 com sede na Rua Padre Luis Figueira, nº 324, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-120, devidamente autorizado no Processo Administrativo nº 2026.15.30146548, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data: 01/10/2026

Local: Site institucional do Conselho.

Publicidade dos atos desta dispensa de licitação: <https://www.creci-ce.gov.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) reboque baú de acm, de 02 (dois) eixos e capacidade de carga de 1.500 kg, destinado ao transporte do telão de LED e de sua estrutura móvel, recentemente adquiridos pelo CRECI/CE, possibilitando sua utilização em eventos institucionais realizados fora da sede e em outras atividades relevantes promovidas pelo Conselho, incluindo o fornecimento do equipamento em condições adequadas de funcionamento, bem como o emplaceamento, a regularização e demais itens necessários ao pleno atendimento da solução.

1.2. Quadro Resumo:

ITEM	Especificação	Quantidade	Valor Total
1	Reboque baú de ACM, 02 (dois) eixos, capacidade de carga de 1.500 kg, área útil de aproximadamente 2,20 m de comprimento, 1,30 m de largura e 1,70 m de altura, com as demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência	unidade	1

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Foi adotada a modalidade de **dispensa de licitação física**, conforme pesquisa prévia de mercado e documentação apresentada por empresas locais, tendo sido identificada previamente, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à administração, a empresa:

Lote	FORNECEDOR SELECIONADO	VALOR GLOBAL
1	Hercules Treiller e Reboques Ltda.CNPJ sob o nº 23.584.865/0001-48	R\$ 31.250,00

2.2. Nos termos do §3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, este ato será disponibilizado no sítio eletrônico do CRECI/CE pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para que eventuais interessados possam ofertar proposta mais vantajosa.

2.3. Propostas e documentação de habilitação devem ser enviadas ao e-mail cotacao@creci-ce.gov.br durante o prazo mencionado.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica

3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial;

3.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando aplicável;

3.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando aplicável;

3.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, quando aplicável;

3.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável;

3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável ao objeto da contratação.

3.3. Qualificação Técnica

3.3.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor já realizou o fornecimento de objeto similar ou compatível com o objeto desta contratação, não sendo exigida quantidade mínima ou características idênticas às do equipamento pretendido;

3.3.2. O atestado deverá conter informações suficientes para identificar o objeto fornecido e o respectivo contratante, podendo ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

3.3.3. A Administração poderá promover diligência para verificar a veracidade das informações constantes do atestado apresentado, quando necessário.

4. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

4.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Ato.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Ato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

7.1.1. Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado conforme disposto no Termo de Referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme cláusulas estabelecidas no Contrato, anexo a este Ato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Ato e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato.

10.6. Integram este Ato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Fortaleza/CE, 01 de outubro de 2026.

Original assinado

Tibério Benevides
Presidente – CRECI/CE

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº2026.15.30146548)

Unidade Requisitante: Superintendência

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “I”, Lei nº 14.133/2021)

Do Objeto

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de 01 (um) reboque baú de acm, de 02 (dois) eixos e capacidade de carga de 1.500 kg**, destinado ao transporte do telão de LED e de sua estrutura móvel, recentemente adquiridos pelo CRECI/CE, possibilitando sua utilização em eventos institucionais realizados fora da sede e em outras atividades relevantes promovidas pelo Conselho, incluindo o fornecimento do equipamento em condições adequadas de funcionamento, bem como o emplacamento, a regularização e demais itens necessários ao pleno atendimento da solução.

1.1. **1.2.** O objeto possui natureza de **bem comum**, por se tratar de equipamento disponível no mercado, com características e requisitos técnicos objetivamente especificáveis e passíveis de comparação por critérios usuais de desempenho, qualidade, capacidade e segurança.

1.2. **1.3.** Trata-se de **aquisição de bem permanente**, destinado à utilização contínua nas atividades institucionais do CRECI/CE, especialmente para o transporte, acondicionamento e proteção do telão de LED e de sua estrutura móvel, não se caracterizando como serviço de natureza continuada.

1.3. **1.4.** A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir da formalização da contratação ou do instrumento equivalente, devendo o reboque ser entregue em condições adequadas de funcionamento, devidamente regularizado e com a documentação necessária à sua utilização pelo CRECI/CE.

1.4. **1.5.** A seleção deverá observar o critério de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os requisitos mínimos de qualidade, segurança e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5. **1.6.** O quantitativo deverá ser consolidado de forma coerente com o DFD, o ETP, a pesquisa de preços e a necessidade identificada pela Administração. Para fins de estruturação do objeto, estabelece-se a seguinte referência:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Reboque baú de ACM, 02 (dois) eixos, capacidade de carga de 1.500 kg, área útil de aproximadamente 2,20 m	Unidade	1

	de comprimento, 1,30 m de largura e 1,70 m de altura, com as demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência		
--	---	--	--

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, “b”, Lei nº 14.133/2021; e Art. 9º, II, IN 81/2022)

2.1. A presente contratação tem por fundamento a necessidade de **disponibilização de meio adequado para transporte, acondicionamento e proteção do telão de LED e de sua estrutura móvel**, recentemente adquiridos pelo CRECI/CE, possibilitando sua utilização em diferentes locais, especialmente em eventos institucionais realizados fora da sede do Conselho e em outras atividades relevantes promovidas pela Autarquia.

2.2. O CRECI/CE utiliza equipamentos e estruturas de apoio como instrumentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, especialmente na realização de eventos, ações institucionais, atividades de representação, comunicação e demais iniciativas promovidas pelo Conselho. Nesse contexto, a aquisição do telão de LED acompanhado de estrutura móvel ampliou as possibilidades de utilização desse equipamento em diferentes ambientes, não se restringindo às dependências da sede.

2.3. Conforme evidenciado nos documentos de planejamento, a necessidade administrativa decorre da necessidade de assegurar **meio próprio, adequado e compatível para o deslocamento do telão de LED e de sua estrutura móvel**. A ausência de equipamento destinado especificamente a essa finalidade pode dificultar a movimentação dos bens, limitar sua utilização em atividades externas e aumentar a dependência de soluções de transporte de terceiros, especialmente quando houver necessidade de deslocamentos para eventos e atividades institucionais.

2.4. A contratação mostra-se necessária, em especial, para permitir:

- a) transporte adequado e seguro do telão de LED e de sua estrutura móvel;
- b) acondicionamento e proteção dos equipamentos durante os deslocamentos;
- c) utilização do telão de LED em eventos institucionais realizados fora da sede do CRECI/CE;
- d) maior mobilidade e autonomia para deslocamento dos equipamentos institucionais;
- e) redução da dependência de contratação de terceiros para o transporte dos equipamentos;
- f) preservação dos bens públicos durante as operações de transporte, reduzindo os riscos de danos, avarias ou inadequado acondicionamento;
- g) maior agilidade na logística necessária à realização de eventos e demais atividades institucionais que demandem a utilização do telão de LED.

2.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretende assegurar condições adequadas para o **pleno aproveitamento de equipamento institucional já adquirido pelo CRECI/CE**, evitando que a ausência de meio próprio e apropriado de transporte limite sua utilização em atividades realizadas fora da sede. A disponibilização de reboque compatível com as características do telão de LED e de sua estrutura móvel permitirá ampliar as possibilidades de utilização desses bens, contribuindo para melhor aproveitamento do patrimônio público.

2.6. A contratação também se mostra adequada sob o prisma da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, considerando que a aquisição de equipamento próprio para transporte poderá proporcionar maior autonomia operacional e reduzir a necessidade de soluções externas específicas para cada deslocamento. Embora a aquisição represente investimento inicial, trata-se de bem permanente destinado à utilização continuada, com possibilidade de emprego em diferentes eventos e atividades institucionais ao longo de sua vida útil.

2.7. Ressalte-se, ainda, que a solução não se confunde com simples aquisição de equipamento destinado a transporte genérico. O que se busca é a aquisição de **reboque baú de ACM, de 02 (dois) eixos e capacidade de carga de 1.500 kg**, com dimensões e características técnicas compatíveis com a necessidade identificada pelo CRECI/CE, especialmente para o transporte do telão de LED e de sua estrutura móvel. O equipamento deverá proporcionar condições adequadas de acondicionamento, proteção, segurança e deslocamento dos bens institucionais.

2.8. A opção pela aquisição de equipamento próprio decorre, ainda, da necessidade de contar com solução permanentemente disponível para atendimento das demandas institucionais, sem depender da disponibilidade de terceiros a cada evento ou deslocamento. A manutenção de reboque próprio possibilita maior autonomia logística ao Conselho, permitindo organizar previamente o transporte dos equipamentos e atender às demandas de utilização do telão de LED em diferentes locais.

2.9. Ademais, a demanda encontra aderência aos objetivos institucionais de **eficiência na gestão dos recursos públicos, adequada utilização do patrimônio, fortalecimento da estrutura administrativa e operacional e aprimoramento das condições necessárias à realização das atividades institucionais**, conforme consignado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

2.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional para atendimento da necessidade administrativa identificada, constituindo solução apta a proporcionar ao CRECI/CE **mobilidade, autonomia, segurança e condições adequadas para o transporte do telão de LED e de sua estrutura móvel**, ampliando as possibilidades de utilização desses bens em eventos realizados fora da sede e em outras atividades relevantes do Conselho, bem como contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o melhor aproveitamento dos recursos já empregados pela Administração

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, “C”, e art. 40, §1º, I, Lei nº 14.133/2021;

e art. 9º, III, IN 81/2022)

3.1. A solução a ser contratada deverá compreender, de forma integrada, o **fornecimento de 01 (um) reboque baú de ACM, de 02 (dois) eixos e capacidade de carga de 1.500 kg**, destinado ao transporte, acondicionamento e proteção do telão de LED e de sua estrutura móvel, contemplando:

- a) fornecimento de reboque baú de ACM, novo, sem uso anterior e em condições adequadas de funcionamento;
- b) estrutura com capacidade de carga de 1.500 kg e área útil de aproximadamente 2,20 m de comprimento, 1,30 m de largura e 1,70 m de altura;
- c) chassi em perfil “U”, com dimensões de 3 x 4,75 mm;
- d) paredes estruturadas em Metalom 30 x 30 x 1,5 mm, com revestimento externo em ACM;
- e) piso em chapa xadrez de alumínio, com acabamento em cantoneiras de alumínio;
- f) suspensão com feixe de molas reforçado e sistema de freio inercial hidráulico;
- g) engate rápido com capacidade de 2.500 kg;
- h) cubos de roda 4 x 100, pneus e rodas de 14 polegadas, incluindo rodas de liga leve;
- i) tampa traseira com abertura dupla e roda retrátil;
- j) para-lamas em chapa de aço;
- k) faixas refletivas laterais e traseiras em conformidade com as exigências aplicáveis;
- l) placa de identificação do equipamento;
- m) emplacamento e regularização do reboque, com fornecimento da documentação necessária à sua utilização pelo CRECI/CE;
- n) entrega do equipamento em condições adequadas de utilização, acompanhado dos componentes e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento.

3.1.1. Escopo funcional mínimo

O reboque deverá atender, no mínimo, às seguintes condições funcionais:

- a) permitir o transporte adequado do telão de LED e de sua estrutura móvel;
- b) proporcionar condições de acondicionamento e proteção dos equipamentos durante os deslocamentos;
- c) possuir capacidade de carga compatível com os materiais e equipamentos destinados ao transporte;
- d) apresentar dimensões internas compatíveis com a finalidade de transporte pretendida pelo CRECI/CE;

e) possibilitar o deslocamento dos equipamentos para eventos institucionais realizados fora da sede do Conselho e para outras atividades relevantes;

f) proporcionar condições adequadas de segurança durante o transporte;

g) permitir sua utilização continuada pelo CRECI/CE em diferentes atividades institucionais ao longo de sua vida útil.

3.1.2. Escopo técnico mínimo

O equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

a) possuir 02 (dois) eixos e capacidade de carga de 1.500 kg;

b) possuir área útil de aproximadamente 2,20 m de comprimento, 1,30 m de largura e 1,70 m de altura;

c) possuir chassi em perfil “U” de 3 x 4,75 mm;

d) possuir paredes em Metalom 30 x 30 x 1,5 mm e revestimento externo em ACM;

e) possuir piso em chapa xadrez de alumínio e acabamento em cantoneiras de alumínio;

f) possuir suspensão com feixe de molas reforçado e sistema de freio inercial hidráulico;

g) possuir engate rápido com capacidade de 2.500 kg;

h) possuir cubos de roda 4 x 100, pneus e rodas de 14 polegadas;

i) possuir tampa traseira com abertura dupla e roda retrátil;

j) possuir para-lamas em chapa de aço;

k) possuir faixas refletivas laterais e traseiras e placa de identificação;

l) ser entregue devidamente emplacado e regularizado, em nome do CRECI/CE;

m) ser fornecido com todos os componentes e elementos necessários ao seu adequado funcionamento e utilização.

3.2. Ciclo de vida resumido da solução

O ciclo de vida do objeto compreende o **fornecimento, entrega, recebimento, emplacamento e regularização do reboque**, seguido de sua utilização continuada pelo CRECI/CE para transporte do telão de LED e de sua estrutura móvel em eventos institucionais e demais atividades que demandem o deslocamento dos equipamentos.

Durante sua vida útil, deverão ser observadas as condições de utilização, conservação e manutenção recomendadas pelo fabricante e as disposições legais e regulamentares aplicáveis, de modo a preservar as condições de segurança, funcionamento e utilização do bem.

Ao final de sua vida útil, eventual substituição, descarte ou destinação de componentes deverá observar a legislação aplicável e as práticas de destinação ambientalmente adequada dos

materiais, especialmente aqueles sujeitos a procedimentos específicos de gerenciamento ou logística reversa.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d”, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, IV, IN 81/2022)

4.1. Requisitos funcionais

São requisitos funcionais mínimos do equipamento:

- a) permitir o transporte adequado do telão de LED e de sua estrutura móvel;
- b) possuir área útil compatível com a finalidade de transporte pretendida, de aproximadamente 2,20 m de comprimento, 1,30 m de largura e 1,70 m de altura;
- c) possuir capacidade de carga de 1.500 kg;
- d) proporcionar condições adequadas de acondicionamento e proteção dos equipamentos transportados;
- e) permitir a utilização do telão de LED e de sua estrutura móvel em eventos institucionais realizados fora da sede do CRECI/CE;
- f) possibilitar o transporte seguro dos equipamentos e materiais necessários às atividades institucionais;
- g) apresentar condições de estabilidade e segurança compatíveis com sua finalidade de utilização;
- h) possibilitar utilização continuada pelo CRECI/CE em diferentes eventos e atividades institucionais;
- i) permitir adequado acoplamento ao veículo tracionador, mediante sistema de engate compatível;
- j) atender às condições de circulação, identificação e sinalização exigíveis para sua regular utilização.

4.2. Requisitos de fornecimento e entrega

A contratada deverá:

- a) fornecer o reboque novo, sem uso anterior e em condições adequadas de funcionamento;
- b) entregar o equipamento integralmente montado e com todos os componentes necessários à sua utilização;
- c) realizar o emplacamento e a regularização do reboque, quando previstos na contratação;
- d) fornecer a documentação necessária à regular utilização do equipamento pelo CRECI/CE;
- e) entregar o equipamento com todos os elementos de identificação e sinalização exigíveis;
- f) assegurar que o equipamento entregue corresponda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) realizar a entrega no local e prazo estabelecidos pela Administração;
- h) apresentar, no momento da entrega, os documentos, manuais e demais informações pertinentes à utilização e conservação do equipamento, quando aplicáveis.

4.3. Requisitos de qualidade, segurança e conservação

A contratada deverá:

- a) assegurar que o equipamento seja entregue em perfeito estado de funcionamento e utilização;
- b) observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as recomendações do fabricante;

- c) garantir a adequada resistência estrutural do reboque para a capacidade de carga especificada;
- d) assegurar o adequado funcionamento do sistema de suspensão e do freio inercial hidráulico;
- e) assegurar o correto funcionamento do sistema de engate e dos demais componentes necessários ao acoplamento e deslocamento do reboque;
- f) fornecer o equipamento com pneus, rodas, para-lamas, faixas refletivas, placa de identificação e demais componentes previstos nas especificações;
- g) observar as normas e regulamentações aplicáveis à fabricação, identificação, segurança, circulação e utilização de reboques;
- h) substituir ou reparar, durante o período de garantia, componentes que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

4.4. Requisitos de documentação e regularização

A contratada deverá:

- a) entregar o equipamento acompanhado da documentação necessária à sua utilização e regularização;
- b) providenciar o emplacamento e demais procedimentos de regularização previstos na contratação;
- c) assegurar que o reboque seja entregue devidamente regularizado em nome do CRECI/CE, quando essa condição estiver prevista no fornecimento;
- d) fornecer documentação que permita identificar o equipamento, suas características e condições de utilização;
- e) observar as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao registro, licenciamento, identificação e circulação do reboque.

4.5. Sustentabilidade

Sempre que aplicável, a contratação deverá observar:

- a) utilização de materiais e componentes que apresentem durabilidade e adequação à finalidade do equipamento;
- b) adoção de medidas destinadas a ampliar a vida útil do reboque, mediante utilização e conservação adequadas;
- c) adequada destinação dos resíduos decorrentes de eventual substituição de componentes, pneus, peças e materiais;
- d) observância das normas relativas à destinação ambientalmente adequada de resíduos e à logística reversa, quando aplicável;
- e) redução da necessidade de contratação recorrente de soluções externas de transporte, mediante a disponibilização de equipamento próprio para utilização continuada pelo CRECI/CE.

4.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, considerando que a contratação compreende o fornecimento de bem determinado e a responsabilidade da contratada pela entrega do equipamento em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A eventual utilização de terceiros para atividades acessórias relacionadas ao fornecimento, transporte, regularização ou demais procedimentos necessários à entrega do equipamento não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.7. Garantia contratual

Não haverá exigência de garantia da execução contratual, salvo decisão posterior da Administração devidamente motivada nos autos.

A contratada deverá, contudo, assegurar a **garantia do equipamento e de seus componentes**, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada, abrangendo os defeitos de fabricação e demais falhas que não decorram de utilização inadequada, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, “e” e art. 40, §1º, II, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, V, IN 81/2022)

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Entrega

A entrega do equipamento deverá contemplar, no mínimo:

- a) fornecimento do reboque baú de ACM conforme todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) entrega do equipamento novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;
- c) entrega do reboque integralmente montado, com todos os componentes e acessórios necessários à sua utilização;
- d) realização do emplaceamento e dos procedimentos de regularização previstos na contratação;
- e) entrega da documentação necessária à identificação, regularização e utilização do equipamento pelo CRECI/CE;
- f) conferência das dimensões, capacidade de carga, estrutura e demais características técnicas previstas neste Termo de Referência;
- g) verificação das condições gerais do equipamento, incluindo pneus, rodas, sistema de suspensão, sistema de freio, engate, sinalização e demais componentes;
- h) disponibilização dos manuais, orientações de uso, conservação e demais documentos fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

5.2. Prazo de entrega

A entrega integral do equipamento deverá ocorrer em até 30 **(trinta) dias**, contados a partir da **da emissão da ordem de serviço**, salvo prazo menor ofertado pela contratada e aceito pela Administração.

5.3. Vigência da contratação

A vigência da contratação será de **90 (noventa) dias, prorrogáveis**, contados a partir da **data da emissão da ordem de serviço**, sem prejuízo das obrigações relacionadas à garantia, à responsabilidade por vícios ou defeitos e às demais obrigações que, por sua natureza, permaneçam exigíveis após o encerramento da vigência.

5.4. Local e condições de entrega

A contratada deverá realizar a entrega do equipamento no local indicado pelo CRECI/CE, observando, no mínimo:

- a) entrega do reboque em condições adequadas de funcionamento e utilização;
- b) entrega do equipamento devidamente emplaceado e regularizado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- c) apresentação da documentação necessária à conferência e ao recebimento do objeto;
- d) disponibilização do equipamento para inspeção e conferência pela Administração;
- e) responsabilidade da contratada pelos custos e providências relacionados à entrega e à regularização do equipamento, quando previstos no objeto da contratação.

5.5. Verificação e conferência do objeto

No momento da entrega, a Administração deverá verificar, no mínimo:

- a) correspondência do equipamento entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) dimensões e capacidade de carga do reboque;
- c) condições estruturais do chassi, paredes, revestimento externo, piso e demais elementos construtivos;
- d) funcionamento do sistema de suspensão e do freio inercial hidráulico;
- e) condições dos pneus, rodas, cubos, para-lamas, engate e roda retrátil;
- f) funcionamento da tampa traseira de abertura dupla;
- g) presença das faixas refletivas e da placa de identificação;
- h) documentação, emplacamento e demais elementos necessários à regularização e utilização do equipamento.

5.6. Recebimento do objeto

O recebimento observará, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) **recebimento provisório**, após a entrega do equipamento, mediante verificação inicial de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) **recebimento definitivo**, após a conferência detalhada do equipamento, da documentação e das demais condições previstas na contratação, desde que constatada sua conformidade integral com o objeto contratado.

O recebimento poderá ser recusado, no todo ou em parte, quando o equipamento estiver em desacordo com este Termo de Referência, a proposta da contratada ou as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

A existência de eventuais desconformidades não exime a contratada de sua responsabilidade pela correção ou substituição do equipamento ou de seus componentes, quando cabível, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e no instrumento de contratação.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, "f", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9º, VI, IN 81/2022)

A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, cabendo-lhes registrar ocorrências, exigir correções, verificar a conformidade do equipamento entregue, avaliar o cumprimento das obrigações da contratada e atestar o recebimento regular do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.1. Obrigações mínimas da contratada

A contratada deverá, entre outras obrigações:

- a) fornecer o objeto em conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada e as demais condições estabelecidas no instrumento de contratação;

- b) entregar o reboque novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- c) fornecer todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao pleno funcionamento e à adequada utilização do equipamento;
- d) realizar o emplacamento e a regularização do reboque, quando previstos no objeto da contratação, entregando a documentação correspondente;
- e) sanar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os componentes ou partes que apresentem defeitos ou desconformidades imputáveis à contratada, observadas as condições de garantia;
- f) responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas ou irregularidades relacionadas ao fornecimento, quando comprovada sua responsabilidade;
- g) emitir os documentos fiscais necessários ao processamento do pagamento;
- h) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável;
- i) prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela fiscalização da contratação;
- j) cumprir os prazos estabelecidos para entrega, regularização, correção ou substituição do equipamento ou de seus componentes.

6.2. Indicadores mínimos de desempenho

Sem prejuízo de outros parâmetros que possam ser estabelecidos pela Administração, serão observados os seguintes requisitos mínimos de desempenho:

- a) entrega do equipamento dentro do prazo estabelecido;
- b) correspondência integral entre o equipamento entregue e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) entrega do reboque em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização;
- d) entrega da documentação necessária à regularização e utilização do equipamento;
- e) realização do emplacamento e demais procedimentos de regularização previstos na contratação;
- f) correção tempestiva de eventuais desconformidades identificadas pela fiscalização;
- g) cumprimento das condições de garantia estabelecidas para o equipamento e seus componentes.

6.3. Glosas e penalidades

O instrumento de contratação deverá prever a possibilidade de **glosas proporcionais, retenção ou não ateste de valores relativos a parcelas do objeto não entregues ou entregues em**

desconformidade, bem como a aplicação das penalidades cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, entrega de equipamento em desacordo com as especificações, não correção de desconformidades, descumprimento das condições de garantia ou demais obrigações contratuais.

A aplicação de penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento de contratação.

6.4. Encerramento da contratação

Após a entrega, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações de regularização previstas na contratação, deverá ser formalizado o encerramento das obrigações relacionadas ao fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades da contratada decorrentes da garantia do equipamento, de eventuais vícios ou defeitos e das demais obrigações que, por sua natureza, permaneçam após o recebimento definitivo.

A documentação relativa ao fornecimento, incluindo notas fiscais, comprovantes de regularização, documentos do equipamento, registros de recebimento e demais documentos pertinentes, deverá ser mantida nos autos do processo de contratação.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g”, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, VII, IN 81/2022)

7.1. Da avaliação do objeto e do atesto

A avaliação do fornecimento do objeto utilizará os critérios estabelecidos neste item, mediante verificação da conformidade do reboque entregue com as especificações, características, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.1.1. Para liberação do atesto e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura contendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.1.1.1. Resumo do objeto fornecido;

7.1.1.2. Local de entrega do objeto, conforme indicado pelo CRECI/CE;

7.1.1.3. Referência à contratação correspondente;

7.1.1.4. Indicação do número do certame ou do procedimento de contratação, conforme o caso;

7.1.1.5. Número do contrato ou instrumento equivalente, quando houver;

7.1.1.6. Valor total do fornecimento.

7.1.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da documentação prevista neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

7.1.2.1. Poderá ser facultada à Alta Administração do CRECI/CE, mediante análise das condições apresentadas pela contratada e desde que demonstrada a conveniência e o interesse da Administração, a antecipação de parte ou da integralidade do pagamento, desde que atendidas as condições previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a medida propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a obtenção

do bem, devendo a hipótese ser previamente justificada no processo de contratação e expressamente prevista no instrumento de contratação.

7.1.2.2. A eventual antecipação de pagamento dependerá de solicitação ou condição apresentada pela contratada e de prévia autorização da Alta Administração, não constituindo direito automático da contratada, devendo ser observadas as condições de segurança, regularidade e vantajosidade para a Administração.

apresentação da documentação prevista neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

7.1.3. O CRECI-CE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, no todo ou em parte, caso, no momento do atesto da Nota Fiscal/Fatura, seja constatado que o equipamento entregue não corresponde às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou no instrumento de contratação.

7.2. Do recebimento

7.2.1. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir ou adequar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem verificadas desconformidades, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas as pendências identificadas.

7.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou no instrumento de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas no fornecimento do objeto, bem como os demais documentos que o fiscal julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para as providências relativas ao recebimento definitivo.

7.2.4. Nenhum prazo de recebimento ou pagamento correrá enquanto estiver pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas no objeto fornecido, na documentação apresentada ou no instrumento de cobrança.

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, segurança, funcionamento e conformidade do equipamento, nem a responsabilidade decorrente de vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, observado o prazo de garantia e as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 **(cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e demais normas aplicáveis.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1. a data de emissão;

7.3.2.2. os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;

7.3.2.3. a descrição do objeto fornecido;

7.3.2.4. o valor a pagar;

7.3.2.5. eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis; e

7.3.2.6. demais informações necessárias à adequada liquidação da despesa.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação;

b) identificar eventual razão que impeça a participação em licitação ou a contratação com o Poder Público, bem como possíveis ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as providências pertinentes.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas cabíveis no processo administrativo correspondente, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

7.3.9. Havendo efetiva entrega e recebimento regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, observadas as disposições legais aplicáveis e sem prejuízo das providências administrativas cabíveis quanto à situação de regularidade do CONTRATADO.

7.3.11. Prazo de pagamento

7.3.11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme estabelecido nesta seção e observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.12. Forma de pagamento

7.3.12.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de **boleto bancário** e, em último caso, mediante transferência bancária, em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.3.12.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente realizada a quitação da obrigação pela Administração, observados os registros do meio de pagamento utilizado.

7.3.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.12.4. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, “H”, Lei nº 14.133/2021; e Art. 9º, INCISO VIII, IN 81/2022)

8. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, por se tratar de bem comum, disponível no mercado, consistente no fornecimento de 01 (um) reboque baú de ACM, de 02 (dois) eixos e capacidade de carga de 1.500 kg, destinado ao transporte do telão de LED e de sua estrutura móvel para eventos institucionais realizados fora da sede do CRECI/CE e demais atividades relevantes promovidas pela Autarquia, compreendendo o fornecimento do equipamento, entrega, emplacamento, regularização e demais elementos necessários à sua plena utilização, observada a vantajosidade da proposta e a compatibilidade do preço com o mercado.

8.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção ou impedimento que impossibilite a contratação, mediante consulta ao SICAF ou por outro meio oficial equivalente.

8.3. A consulta será realizada em nome da empresa fornecedora, com a finalidade de verificar sua situação cadastral, fiscal e trabalhista, bem como a existência de eventual impedimento ou sanção que impossibilite a contratação com o Poder Público.

8.4. É dever do fornecedor manter atualizada sua documentação ou apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos comprobatórios necessários à contratação.

8.5. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.5.1. Habilitação Jurídica

8.5.1.1. Comprovação da existência jurídica da empresa, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando aplicável, dos documentos comprobatórios de seus administradores.

8.5.1.2. No caso de empresário individual ou Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada a documentação comprobatória de seu registro ou certificado correspondente.

8.5.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

8.5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

8.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável ao objeto da contratação.

8.5.3. Qualificação Técnica

8.5.3.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor já realizou o fornecimento de objeto similar ou compatível com o objeto desta contratação, não sendo exigida quantidade mínima ou características idênticas às do equipamento pretendido.

8.5.3.2. O atestado deverá conter informações suficientes para identificar o objeto fornecido e o respectivo contratante, podendo ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.3.3. A Administração poderá promover diligência para verificar a veracidade das informações constantes do atestado apresentado, quando necessário.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, XXIII, “i”, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, IX, IN 81/2022)

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços compatível com o objeto, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, considerando as especificidades da solução tecnológica integrada de gestão de frota veicular a ser contratada pelo CRECI-CE.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços compatível com o objeto, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, considerando as especificidades do reboque baú de ACM, de 02 (dois) eixos e capacidade de carga de 1.500 kg, destinado ao transporte do telão de LED e de sua estrutura móvel para eventos realizados fora da sede do CRECI/CE e demais atividades institucionais.

9.2. Para fins de composição do valor estimado, foram considerados os seguintes componentes de custo do objeto:

a) fornecimento de 01 (um) reboque baú de ACM, de 02 (dois) eixos e capacidade de carga de 1.500 kg;

b) fornecimento dos componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

c) entrega do equipamento no local indicado pela Administração;

d) emplacamento, registro e demais procedimentos necessários à regularização do reboque, quando integrantes da contratação;

e) demais custos, encargos, tributos e despesas necessários ao completo fornecimento e à disponibilização do objeto em condições adequadas de utilização.

9.3. A estimativa deverá guardar coerência com o quantitativo definido para a contratação, correspondente a **01 (um) reboque baú de ACM**, de 02 (dois) eixos, capacidade de carga de 1.500 kg e área útil aproximada de 2,20 m de comprimento, 1,30 m de largura e 1,70 m de altura, conforme as demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos que deram suporte à formação do valor estimado constarão do processo administrativo, em conformidade com a metodologia adotada pela Administração.

9.5. Para fins de consolidação da estimativa, foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, considerando o fornecimento do reboque e os custos relacionados ao seu emplacamento e regularização, resultando nos seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Reboque baú de ACM, 02 eixos, capacidade de carga de 1.500 kg, com fornecimento, entrega, emplacamento/regularização e demais especificações previstas neste Termo de Referência	unidade	1	R\$ 31.383,33	R\$ 31.383,33

9.6. A partir dos valores obtidos na pesquisa de preços, foi apurada a média dos preços apresentados pelos fornecedores, resultando no valor estimado de **R\$ 31.383,33 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** para a contratação.

9.7. Os valores obtidos na pesquisa de preços encontram-se próximos entre si, evidenciando baixa dispersão entre as propostas coletadas e contribuindo para a formação de referência compatível com o mercado para o objeto pretendido.

9.8. O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento do objeto em condições de pleno funcionamento e regular utilização pelo CRECI/CE, incluindo, quando aplicável, transporte, entrega, emplacamento, registro, tributos, encargos e demais despesas de responsabilidade da contratada.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, XXIII, “i”, Lei 14.133/2021; e art. 9º, IX, IN 81/2022)

10.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na seguinte conta orçamentária:

- 632.101.03.005 – Aquisição de Baú reboque de ACM 2 eixos para o CRECI/CE

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA EXPEDIÇÃO

11.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Fortaleza/CE, em 30 de setembro de 2026 por:

Original assinado

Alex Fabiano Santos Junior

Demandante – CRECI/CE

Original assinado

Antônio Francisco Ferreira da Silva

Membro da Equipe de Planejamento – CRECI/CE

Original assinado

Geovano Oliveira do Nascimento

Membro da Equipe de Planejamento – CRECI/CE

Original assinado

Elianete Pereira

Membro da Equipe de Planejamento – CRECI/CE

12. DA APROVAÇÃO

12.1. Aprovo este Termo de Referência, ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Fortaleza/CE, 30 de setembro de 2026.

Original assinado

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente do CRECI-CE